

LEI Nº 1.561/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
AQUIRAZ AO ESTADO DO CEARÁ, PARA  
FINS DE CONSTRUÇÃO ESCOLA  
ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará/Secretaria de Estado de Educação, o seguinte imóvel : UM TERRENO, situado no lugar **SÍTIO PRAINHA**, distrito dessa comarca, demoninado “**PARQUE DA PRAINHA**”, constituído por parte da área verde do dito loteamento, localizado do lado esquerdo da estrada asfáltica CE-207, que liga esta cidade ao povoado de Prainha, correspondendo a um polígono irregular com uma área de **9.899,198m²**, com as seguintes características, medidas e confrontações: **AO SUL (frente)**, com um segmento retilíneo medindo 100,00m onde se limita com a faixa de domínio da estrada asfáltica CE-207, que liga esta cidade ao povoado de Prainha; **AO POENTE (lado direito)**, com um segmento retilíneo medindo 100,00m onde se limita com a parte da área verde (área remanescente 1) pertencente a Prefeitura Municipal de Aquiraz; **AO NORTE (fundos)**, com um segmento retilíneo medindo 100,00m também com a parte da área verde (área remanescente 1) pertencente a Prefeitura Municipal de Aquiraz; e **AO NASCENTE (lado esquerdo)**, com dois segmentos retilíneos contínuos sendo o primeiro medindo 73,89m com terras transferidas para o Conselho Comunitário do Ceará – CONSEC e o segundo medindo 26,11m com a parte área verde (área remanescente 2) pertencente a Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, com 12 (doze) salas de aula.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Projeto de Lei nº 051/2023

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

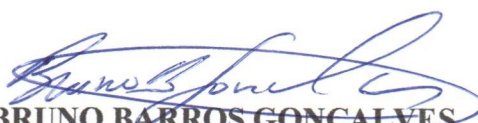
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 05 DE MAIO DE 2023.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 051/2023

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial



www.aquiraz.ce.gov.br